



LEI Nº 819, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 644, de 11.06.2012 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e III da Lei Municipal nº. 644, de 11 de junho de 2012 – Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO
Secretário Geral	01	3.400,00
Assessor de Representação da Presidência	01	1.212,00
Assessor Parlamentar	08	1.212,00
Assessor de Comunicação	01	1.212,00
Controle Interno	01	1.500,00

ANEXO III

ESCALA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PROMOÇÃO -

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	I	R\$ 1.212,00
	II	R\$ 1.333,20
	III	R\$ 1.466,52
	IV	R\$ 1.613,17
Motorista	I	R\$ 1.212,00
	II	R\$ 1.333,20
	III	R\$ 1.466,52
	IV	R\$ 1.613,17
Recepcionista	I	R\$ 1.212,00
	II	R\$ 1.333,20
	III	R\$ 1.466,52
	IV	R\$ 1.613,17
Vigia	I	R\$ 1.212,00



	II	R\$ 1.333,20
	III	R\$ 1.466,52
	IV	R\$ 1.613,17
Auxiliar de Serviços Gerais	I	R\$ 1.212,00
	II	R\$ 1.333,20
	III	R\$ 1.466,52
	IV	R\$ 1.613,17
Técnico em Informática	I	R\$ 1.212,00
	II	R\$ 1.333,20
	III	R\$ 1.466,52
	IV	R\$ 1.613,17

Art. 2º. Fica extinto da estrutura administrativa do Poder Legislativo o cargo em comissão de advogado.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 698/2015.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal